ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SANITIZAÇÃO, OXI-SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO TAMBÉM OS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Academia da Saúde de Mogeiro	m²	285,87	2,82	806,15
2	Samu de Mogeiro	m²	594,99	2,82	1.677,87
3	Secretaria Municipal de Saúde	m²	6610,02	2,82	18.640,26
4	UBS 1 Âncora Estação Francisca Gomes da Silva	m²	522,65	2,82	1.473,87
5	UBS 1 Loteamento Maria da Glória Alves da Silva	m²	490,62	2,82	1.383,55
6	UBS 2 Centro Terezinha Benício da Costa	m²	1022,37	2,82	2.883,08
7	UBS 3 Chã de Areia Maria do Socorro das Silva	m²	1456,08	2,82	4.106,15
8	UBS 4 Âncora José Severino da Silva Zona Rural pintado	m²	479,81	2,82	1.353,06
9	UBS 4 Gameleira	m²	1739,96	2,82	4.906,69
10	UBS 5 Âncora Areal José Pinto da Silva	m²	412,31	2,82	1.162,71
11	UBS 5 Camurim José Pinto da Silva	m²	542,34	2,82	1.529,40
12	UBS 6 Francisco Candido	m²	1456,08	2,82	4.106,15
13	UBS 7 Âncora Benta hora	m²	362,06	2,82	1.021,01
14	UBS 7 Âncora Gaspar	m²	763,03	2,82	2.151,74
15	UBS 7 Âncora Granjeiro	m²	391,38	2,82	1.103,69
16	UBS 7 Cabral Zona Rural	m²	288,44	2,82	813,40
				Total	49.118,78

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 49.118,78.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 7 (sete) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

Justificativa de preço. Doc. 83860/23. Data: 04/08/2023 11:51. Responsável: Ricardo J. de M. Junior.
Impresso por convidado em 05/06/2024 16:54. Validação: 7C32.3C0E.C5AD.2C3F.DB44.A743.F941.344D.

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 12 de Junho de 2023.

Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos
RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS
Secretária

Justificativa de preço. Doc. 83860/23. Data: 04/08/2023 11:51. Responsável: Ricardo J. de M. Junior.
Impresso por convidado em 05/06/2024 16:54. Validação: 7C32.3C0E.C5AD.2C3F.DB44.A743.F941.344D.